

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 | Edição Nº 604 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 044, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 170/2022 QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 170, de 08 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituída a Comissão Permanente, conforme art.83 da lei municipal nº 1.323/2022, para atuar na organização, coordenação e fiscalização dos atos dos Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores públicos municipais designados na tabela abaixo:"

Servidor	Matricula	Função na Comissão	Legislação
Michelle Costa Herculano Scherrer	13987	Presidente	Conf.§2º,art.82,lei1.323/2022
Andressa Nunes de Araújo	10464	Membro Titular	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Maria Aparecida Carloto Marques Mello	9113	Membro Titular	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Gabriel Coelho Rocha	8513	Membro Titular	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
João Victor Alamon da Silva	8631	Membro Titular	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Roberta Burock Santana	9895	Membro Suplente	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	8327	Membro Suplente	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 170/2022.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora **BRÍSCIA ROSA CACEMIRO**, assistente social, registro funcional nº 14049, conforme processo nº 8132/2022, a partir do dia 16/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2023.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de janeiro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCTEL Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL DE 2023 NO ANO DE 2023.

O Fundo Municipal de Cultura do Município de Atílio Vivacqua, por meio da Comissão de Avaliação Técnica-CAT instituída pelo decreto nº150/2022, no uso suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para a Seleção de Blocos de Rua para o Carnaval de 2023, para firmar Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

As inscrições deste Chamamento Público deverão ser realizadas no período de **23/01/2023 a 26/01/2023**. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial e simultânea do envelope, contendo a documentação descrita no presente edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ENDEREÇO: Rua José Ferreira Ramos, sn, Centro, Atílio Vivacqua (Antiga Estação Ferroviária)

DATA: **23/01/2023 a 26/01/2023**

HORÁRIO: 8 Horas as 15:00 horas

2 – ABERTURA

Findo o prazo de inscrições, será realizada a abertura dos envelopes entregues, conforme descrito abaixo.

LOCAL: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

DATA: **27/01/2023**

HORÁRIO: **09 Horas.**

2.1—A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela CAT.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de nova comunicação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão oficial do Município de Atílio Vivacqua

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste Chamamento a seleção de Blocos de Rua para o Carnaval 2023 no ano de 2023, para concessão de auxílios financeiros, para realização de desfiles a serem realizados no período de **17/02/2023 a 21/02/2023**.

4.2 – Compreende –se como auxílio, o repasse de recurso financeiro por bloco, que será repassado para cada interessado que apresentar envelope no local, horário e data descrita na cláusula primeira, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação classificatória de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos nesse chamamento.

4.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 15 blocos de Rua sendo:

a) Até 09 Blocos com atuação superior a dois anos e renomado no município, sendo o valor de repasse de R\$5.000,00

b) Até 03 Blocos iniciantes do município, sendo o valor de repasse de R\$ 3.000,00

c) Até 02 blocos/baterias/coletivos culturais de outros municípios, sendo o valor de repasse de R\$3.000,00

4.4 - O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no período de carnaval, como a compra de instrumentos musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesas de deslocamento do bloco e seus instrumentos até o local da apresentação, aquisição de abadás (limitado a 40% do recurso repassado ao bloco) (Todos os gastos dos itens deverá conter nota fiscal)

5- DAS DOTAÇÕES

5.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS // 3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6 .1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Chamamento, Blocos de Rua que desfilarão no período oficial do Carnaval de 2023, conforme cláusula 4.1 deste edital.

7.1.1 Os blocos de Rua poderão ser assim representados:

7.1.1.1 – Por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Atílio Vivacqua, representante oficial do Bloco de Rua com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.2 - Por PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede em Atílio Vivacqua e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, objeto social com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.3 – Por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em outro Município do Estado do Espírito Santo, representante oficial do Bloco com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.4 - Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

7.2 – Não poderão participar deste Chamamento:

7.2.1 – Pessoas Físicas e jurídicas que:

a) estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas,

b) estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao Município de Atílio Vivacqua, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

7.2.2 – Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.2.3 – Servidores públicos do município de Atílio Vivacqua

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como documentação para a Avaliação Técnica deverá ser apresentada em envelope, conforme abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO
NOME DO BLOCO:
CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:
 Bloco com mais de 2 anos de atuação no município
 Bloco iniciante de Atílio Vivacqua
 Bloco de outro município

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os blocos de Rua interessados em receber recursos da Administração Pública, deverão apresentar os seguintes documentos, e a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

PESSOA JURÍDICA

- I) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- II) Ata de posse de mandato da diretoria;
- III) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- V) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- VI) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII) Cópia de CPF e carteira de Identidade, devidamente autenticada, do Presidente ou representante legal do proponente;
- IX) Declaração preenchida conforme modelo do Anexo 03, com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.
- X) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, Preferencialmente.
- XI) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;

PESSOA FÍSICA:

- I) Cópia da célula de Identidade civil;
- II) Cópia de CPF;
- III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge;
- IV) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda,
- V) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;
- VI) Declaração preenchida, conforme modelo do **Anexo - 03** com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.
- VII) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – A comissão de Avaliação, designada pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento, na data e horário dispostos na cláusula 1º deste edital.

10.2 – A comissão de Seleção poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

11 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 – A seleção dos Blocos de Rua será realizada pela comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes (HABILITAÇÃO E SELEÇÃO), ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalva a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela comissão.

11.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2 – DA HABILITAÇÃO – FASE 1 - Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente conforme os documentos I a VI descritos no item 9 (para pessoa física) e itens I a X descritos no item 9 (para pessoa jurídica).

11.2.1 – Estarão habilitados todos os Blocos que comprovarem a regularidade mediante a apresentação dos documentos evidenciados na cláusula anterior.

11.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO – FASE 2 - nesta fase serão avaliados os documentos apresentados para avaliação técnica, (ANEXO I DESTA EDITAL) dos blocos habilitados na fase 1, conforme os requisitos descritos no presente edital e seus anexos e ensejará a classificatória dos Blocos.

11.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 15 Blocos de Rua conforme as categorias do item 4.3.1.

11.3.2 – Os critérios de pontuação da Avaliação Técnica Estão descritos no anexo I do edital

A) O Bloco deverá ter como objetivo a apresentação no carnaval de Atílio Vivacqua ano 2023

B) O Bloco não poderá ter em sua proposta ou execução cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vedem a entrada de participantes.

C) Os Blocos estão proibidos, de utilizar manifestações, cânticos, e/ou qualquer outro tipo de música que desrespeitem e promovam a discriminação de gênero, raça, cor, sexo, ou incentivem a violência.

11.3.3 – Dos critérios de Pontuação – Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento do quesito. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 00(zero) a 05 (cinco), conforme anexo I.

11.3.4 – A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

11.3.5 – As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de **20 (vinte) pontos por avaliador.**

11.3.7 – A nota final de cada proposta, para efeito de classificação, deverá ser igual ou superior a 40 pontos.

11.4 – As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.5 – Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, a pontuação atribuída ao portfólio será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

11.6 – Serão desclassificados as propostas em que a nota final seja inferior a **40(quarenta) pontos**.

11.7 – Cada proposta passará por 4 avaliadores, podendo ser membros da CAT ou outro agente a escolha da Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS SELECIONADOS

12.1 – Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população.

12.2 – Assinar o contrato, conforme **Anexo 03** deste instrumento convocatório.

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo para execução do contrato será até 21/02/2023, contado da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO VALOR A SER REPASSADO

14.1 – O valor total a ser repassado para cada bloco de Rua selecionado será conforme a categoria escolhida no item 4.3.1, devendo o proponente providenciar meios que justifique plenamente a escolha da categoria pleiteada, sob risco de indeferimento.

14.2 – Os valores serão repassados em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias para a conta bancária, por meio de transferência, informado no ato de assinatura do contrato.

14.3 – A critério do Fundo Municipal de Cultura, aos blocos de outros municípios, poderá ser feito o repasse somente após a realização da apresentação.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 21/03/2023, impreterivelmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 05 - da prestação de contas**.

15.2 - Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período contratado **até 21/03/2023**.

15.3.1 Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram **EFETIVAMENTE** utilizados pelos blocos para o desfile do **Carnaval de 2023**.

15.3.2 Nas divulgações, os blocos deverão colocar a logo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

15.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente , ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O bloco selecionado será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cotados da convocação, sob pena decair o direito de recebimento do auxílio financeiro.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: cultura@pmav.es.gov.br_ou pelo telefone (28) 99985-7943.

18.3 – A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

18.4 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Atílio Vivacqua Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de janeiro 2023.

Josemar Machado Fernande
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome da pessoa jurídica:	CNPJ
Sobre o responsável legal do bloco:	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Telefone:
Data do desfile:	Horário de saída:
DADOS BANCÁRIOS	
Titular da conta	
CPF / CNPJ do titular da Conta	
Banco	
Agência	
Conta	
Corrente ou Poupança?	
Valor do auxílio financeiro: (<input type="checkbox"/>) R\$5.000,00 (<input type="checkbox"/>) R\$ 3.000,00	
O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no período de carnaval, como a compra de instrumentos musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesas de deslocamento do bloco e seus instrumentos até o local da apresentação, aquisição de abadás (limitado a 40% do	

recurso repassado ao bloco) (Todos os gastos dos itens deverá conter nota fiscal)

INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO

Neste espaço deverá ser feita a apresentação do bloco, respondendo as perguntas a seguir.

Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 a 5, onde 0 é o mais insatisfatório e 5 é o mais satisfatório.

Considera classificado o bloco carnavalesco que conseguir igual ou superior a 50% do valor total da pontuação.

Conte-nos um pouco sobre a história do bloco, como surgiu, as referencias que o grupo utilizam para formar o bloco e demais pontos importantes que o grupo julgar necessário. (Nota 0 a 5)

Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas?

O bloco possui iniciativas e/ou realiza ações/ atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão (raça, gênero, orientação sexual, religião, etnia, pessoas com deficiência e/ou faixa etária acima de 65 anos? (Nota 0 a 5)

--

PORTFÓLIO

(Neste espaço deverão apresentar, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias ou outro material que o grupo julgar pertinente a evidenciar o bloco. Pode ser anexo junto a esta ficha de inscrição (Nota 0 a 5)

PROPOSTA

Neste espaço devem descrever:

Qual o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de 2023? (Nota 0 a 5)

ASSINATURA DO PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

NOME LEGÍVEL DO PROPONENTE:
AVALIADOR 1
AVALIADOR 2
AVALIADOR 3
AVALIADOR 4:
MÉDIA ARITMÉTICA:

- A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros;
- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;
- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos;
- A nota do portfólio será utilizada como critério de desempate.

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE BLOCO DE RUA

NOTA: É obrigatório apresentar um número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Os representantes do Bloco de Rua _____, participante do Carnaval de Atílio Vivacqua/2023, nomeia _____, inscrito no CPF/CNPJ no. _____, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao evento Carnaval de _____ / 2023, que acontecerá no período de ____/____/____ a ____/____/____, no município de Atílio Vivacqua-ES

Atílio Vivacqua, ____, de _____ de 2023.

1) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

3) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

4) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

5) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

6) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

7) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

8) Nome legível: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

9) Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

10) Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL/2023.

O município de Atílio Vivacqua, com sede administrativa na Praça José Valentim Lopes, sn centro, inscrito no CNPJ sob o no. 27.165.620/0001-37, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Josemar Machado Fernandes, inscrito no CPF sob o no: xxx.xxx.xxx-xx, e _____, representando o Bloco de Rua _____, no Carnaval de 2023, inscrito no CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado/situado a _____, doravante denominado BLOCO, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Chamamento Público nº. xx/2023**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1) DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco denominado _____, para custear EXCLUSIVAMENTE: ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no período de carnaval, como a compra de instrumentos musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesa com deslocamento dos blocos e seus instrumentos até o local da apresentação. **para os desfiles dos Blocos de Rua** no Carnaval de ____/____/____, para desfiles a serem realizados no período de: ____/____/____ a ____/____/____.

2) DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

- I. Transferir os recursos ao Bloco de Rua, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. Tomar as providencias administrativas cabíveis, no caso de o BLOCO não cumprir as cláusulas descritas no Edital e neste Termo;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- V. Expedir o alvará gratuito para os blocos habilitados;
- VI. Solicitar o policiamento para o município;
- VII. Responsabilizar pela limpeza das ruas, praças e demais locais de concentração dos blocos.

2.2 - AO BLOCO DE RUA COMPETE:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto na cláusula 4.4 do edital de Chamamento Público;
- II. Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população;
- III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos na Cláusula 15 deste instrumento, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- VI. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas as condições de habilitação exigidas no curso do chamamento público, facultando-se à Prefeitura de Jaboticatubas o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- VII. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivos, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à condição de trabalho escravo;
- VIII. Não poderá ter em sua proposta ou execução a cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vetem a entrada de participantes, a não ser por questões de segurança;

3) DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 – O valor total a ser repassado ao Bloco será de **R\$ x.000,00 (x mil reais)**, em parcela única em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, para conta bancária n.º _____, Agência _____, Banco _____, CPF/CNPJ _____ por meio de transferência bancária.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correspondentes à execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS // 3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **21/02/2023**.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O prazo para a prestação de contas será de **30 dias, contados a partir do dia 22/02/2023 a 21/03/2023**.

6.1.1- o Contrato deverá apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para a prestação de contas de apoio financeiro.

6.1.2- junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram efetivamente utilizados pelos blocos para o desfile do carnaval de 2023.

6.2- Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas a partir da **data de assinatura deste contrato até 21/02/2023**.

6.3- Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto deste Contrato e Edital de Chamamento Público.

6.4- O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7 – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

8- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1- O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1- É facultado aos parceiros denunciar este Contrato, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10- DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 – O Contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Contrato, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL** pelo prazo de 02(dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei vigente.

11- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pelo Bloco de Rua:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

III- Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

12 – DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de Atílio Vivacqua é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 – Havendo controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por essa Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2- Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I- O edital e seus anexos;

II- A proposta apresentada pelo Bloco de Rua

E por estarem acordes, firmam os parceiros perante 02(duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

_____, _____ de janeiro de 2023.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

Nome do Bloco
Representante
CPF nº

ANEXO 05

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Base Legal: 1.258/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO BENEFICIÁRIO

NOME DO BLOCO

TEMPO DE ATUAÇÃO DO BLOCO NO MUNICÍPIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO COLETIVO CULTURAL

NOME DO RESPONSÁVEL DO AGENTE CULTURAL

CPF DO RESPONSÁVEL	RG DO RESPONSÁVEL/ ÓRGÃO EMISSOR

3. DOS BENS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS COM O RECURSO FINANCEIRO.

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODOS OS BENS ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS COM O RECURSO QUE SUBSIDIARAM O BLOCO.

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODOS OS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS PELO GRUPO/ARTISTA COM A EXECUÇÃO DO RECURSO. Mínimo 05 linhas.

5. DIFICULDADES ENCONTRADAS

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODAS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ALDIR BLANC. Mínimo 05 linhas

--

7.4 Marque apenas uma das opções após a análise da Prestação de Contas:

	1. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve APROVAR a prestação de contas.
	2. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas.
	3. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve REPROVAR a prestação de contas.

Data da análise realizada pelo CMPC: ____/____/2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente relatório de Prestação de Contas deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Atílio Vivacqua com os seguintes documentos em anexo:

- 8.1 Relatório de prestação de Contas (com todas as páginas assinadas)
- 8.2 Notas e Comprovantes Fiscais, SE HOUVER
- 8.3 Relatório Fotográfico dos bens adquiridos
- 8.4 Cópia do CPF e RG do Responsável

Atílio Vivacqua, _____, _____, 2023

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO.
CPF:

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

JUSTIFICATIVA

As festividades do carnaval sempre estiveram presente na história da cidade com desfile dos tradicionais blocos de rua. Essa alegria contagiante vem desde 1964. Hoje, o carnaval de Atílio Vivacqua se consolidou como uma das maiores festas da cidade, atraindo turistas de toda parte, constituindo-se como um evento de grande potencial turístico e econômico para a cidade. Durante o período de carnaval, Atílio Vivacqua, uma cidade de interior, com muitas cachoeiras, rios e um povo bastante acolhedor, concentra todas as atenções para o evento que ocupa pousadas, restaurantes, entre outros. Toda economia da cidade é beneficiada com os visitantes. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cientes desse potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, tem o desejo de abrihantar ainda mais esta mobilização do povo atiliense, fomentando o comércio e a economia, movimentando a cadeia produtiva do turismo. Cerca de 2.000 pessoas por dia circulam pelas ruas da cidade, brincando, dançando, curtindo as atrações artísticas, saboreando a culinária regional, conhecendo nossos artesanato aproveitando o momento para uma boa prosa com os amigos. Todos esses atrativos retratam o potencial que evento representa, com carnaval de rua, blocos carnavalescos e ou caricatos, e uma animada bateria. Cumpre salientar que os blocos de rua são manifestações populares e, em sua quase totalidade, buscam recursos de forma simbólica pois contam, na maioria das vezes, somente com o apoio popular e iniciativa do poder público.

Devido a importância dos blocos de rua, para o nosso carnaval, a concessão do auxílio financeiro irá proporcionar uma melhor estruturação para ensaios, aprimorar a qualidade do evento e segurança oferecida ao público e aos turistas presentes. Sendo assim, o intuito da concessão do auxílio financeiro é para que possamos dar um incentivo para que os blocos se fortaleçam e possam proporcionar para a cidade uma festa que é tradição no município com o objetivo de levar entretenimento, fomentar o turismo e movimentar a economia com retorno positivo.

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2021 - PMAV

Credenciamento Nº. 002/2021

Processo Originário Nº 2030/2021

Processo Aditivo Nº. 244/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA;

Contratada: JAIANE PELAIS RIOS;

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021 - PMAV, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE (ESTAGIÁRIA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA, sem alteração do valor;

Valor: R\$17.803,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS);

Da Dotação Orçamentário:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional 13.392.0022.2.057 - Elemento de Despesa 3.3.90.36.07 - Ficha 1008 - Fonte 1.700.0000.0017.

RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº. 879758/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Vigência: 22/01/2023 a 21/09/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de janeiro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2021 - PMAV

Credenciamento Nº. 002/2021

Processo Originário Nº 2030/2021

Processo Aditivo Nº. 243/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA;

Contratada: JOSILANE DA SILVA ALMEIDA;

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021 - PMAV, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA, sem alteração do valor;

Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);

Da Dotação Orçamentário:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional 13.392.0022.2.057 - Elemento de Despesa 3.3.90.36.06 - Ficha 1007 - Fonte 1.700.0000.0017.

RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº. 879758/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Vigência: 03/03/2023 a 21/09/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de janeiro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ERRATA

Republicação da Portaria nº 02/2023:

PORTARIA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 34, da Lei nº 1319 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os Quadros de Programação Financeira, de Cronograma Anual de Desembolso Mensal e de Metas Bimestrais de Arrecadação, constantes do Orçamento-Programa da Administração Direta do Município - de forma consolidada - para o exercício financeiro de 2023, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Atilio Vivacqua, 02 de janeiro de 2023

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Receita – Exercício 2023														
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal														
MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA														
RECEITA PREVISTA														
Código	Descrição da Receita	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	soma
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES													
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	222.000	265.696	2.707.696
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	210.000	247.600	2.557.600
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	18.096	150.096
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	110.000	1.100.000
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIB PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	110.000	1.100.000
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	32.000	36.739	388.739
1.3.1.0.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRI	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	12.312	100.312
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.427	288.427
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF CORRENTES	3.885.000	3.885.000	3.885.000	4.085.000	4.085.000	4.085.000	4.185.000	4.185.000	4.185.000	4.185.000	4.185.000	4.823.085	49.658.085
1.7.1.0.00.0.0	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	1.972.807	20.672.807
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS	1.200.000	1.200.000	1.200.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.865.278	17.165.278
1.7.5.0.00.0.0	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLIC	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	985.000	11.820.000
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	168.000
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	21.000
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	12.250	147.000
	RECEITAS CORRENTES	4.243.000	4.243.000	4.243.000	4.443.000	4.443.000	4.443.000	4.543.000	4.543.000	4.543.000	4.543.000	4.543.000	5.249.520	54.022.520
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL													
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	176.400	0	176.400
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	176.400	0	176.400
2.4.0.0.00.0.0	TRANSF DE CAPITAL	0	0	0	0	600.000	120.000	600.000	120.000	0	0	0	960.080	2.400.080
2.4.1.0.00.0.0	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0	0	0	0	0	120.000	0	120.000	0	0	0	181.840	421.840
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	0	0	0	0	600.000	0	600.000	0	0	0	0	778.240	1.978.240
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000
2.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000
	RECEITAS DE CAPITAL	80	80	80	80	600.080	120.080	600.080	120.080	80	80	176.480	960.200	2.577.480
	TOTAL GERAL DA RECEITA	4.243.080	4.243.080	4.243.080	4.443.080	5.043.080	4.563.080	5.143.080	4.663.080	4.543.080	4.543.080	4.719.480	6.209.720	56.600.000

Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Receita – Exercício 2023								
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal								
MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA								
RECEITA PREVISTA								
Código	Descrição da Receita	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	soma
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES							
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	444.000	444.000	444.000	444.000	444.000	487.696	2.707.696
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	420.000	420.000	420.000	420.000	420.000	457.600	2.557.600
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	30.096	150.096
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	200.000	1.100.000
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIB PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	200.000	1.100.000
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	64.000	64.000	64.000	64.000	64.000	68.739	388.739
1.3.1.0.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRI	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	20.312	100.312
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	48.000	48.000	48.000	48.000	48.000	48.427	288.427
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF CORRENTES	7.770.000	7.970.000	8.170.000	8.370.000	8.370.000	9.008.085	49.658.085
1.7.1.0.00.0.0	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.400.000	3.400.000	3.400.000	3.400.000	3.400.000	3.672.807	20.672.807
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS	2.400.000	2.600.000	2.800.000	3.000.000	3.000.000	3.365.278	17.165.278
1.7.5.0.00.0.0	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLIC	1.970.000	1.970.000	1.970.000	1.970.000	1.970.000	1.970.000	11.820.000
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	168.000
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	21.000
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	24.500	147.000
	RECEITAS CORRENTES	8.486.000	8.686.000	8.886.000	9.086.000	9.086.000	9.792.520	54.022.520
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL							
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	176.400	176.400
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	0	0	0	0	176.400	176.400
2.4.0.0.00.0.0	TRANSF DE CAPITAL	0	0	720.000	720.000	0	960.080	2.400.080
2.4.1.0.00.0.0	TRANSF DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0	0	120.000	120.000	0	181.840	421.840
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	0	0	600.000	600.000	0	778.240	1.978.240
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160	160	160	160	160	200	1.000
2.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	160	160	160	160	160	200	1.000
	RECEITAS DE CAPITAL	160	160	720.160	720.160	160	1.136.680	2.577.480
	TOTAL GERAL DA RECEITA	8.486.160	8.686.160	9.606.160	9.806.160	9.086.160	10.929.200	56.600.000

Anexo III – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Despesa – Exercício 2023

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Despesa	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Fixado
Despesas Correntes	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	5.156.140	50.697.053,20
Pessoal e Enc Sociais	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.002.400	2.985.330	25.011.730,03
Transf. a Cons Publicos	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.600	29.000,00
Aplicações Diretas	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.982.730	24.982.730,03
Juros/Enc Div Interna	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100,00
Aplicações Diretas	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100,00
Outras Desp Correntes	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.137.675	2.170.798	25.685.223,17
Transf. a Inst Privadas SFL	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.287	60.287,00
Transf. a Inst Privadas	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	2.100,00
Transf. a Cons Publicos	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	42.000,00
Apl Dir OpOrgao, Fundos e Er	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	48.977	587.976,74
Aplicações Diretas	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.080.000	2.112.859	24.992.859,43
Subtotal	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	4.140.083	5.156.140	50.697.053,20
Despesas de Capital	660	300.660	350.660	400.660	450.660	550.660	550.660	550.660	550.660	600.660	600.660	495.687	5.402.946,80
Investimentos	580	300.580	350.580	400.580	450.580	550.580	550.580	550.580	550.580	600.580	600.580	495.567	5.401.946,80
Transf. a Cons Publicos	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	620	7.000,00
Aplicações Diretas	-	300.000	350.000	400.000	450.000	550.000	550.000	550.000	550.000	600.000	600.000	494.947	5.394.946,80
Amortização da Dívida	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000,00
Aplicações Diretas	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	120	1.000,00
Subtotal	660	300.660	350.660	400.660	450.660	550.660	550.660	550.660	550.660	600.660	600.660	495.687	5.402.946,80
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000	500.000,00
Total	4.140.743	4.440.743	4.490.743	4.540.743	4.590.743	4.690.743	4.690.743	4.690.743	4.690.743	4.740.743	4.740.743	6.151.827	56.600.000,00

Anexo IV – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal da Despesa por Órgão – Exercício 2023			
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal			
MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA			
Cód	Órgão	Cota Mensal	Cota Anual
1	Câmara Municipal	191.667	2.300.000
2	Gabinete do Prefeito	95.867	1.150.400
3	Sec Munic Administração e Financas	404.061	4.848.736
4	Sec Munic de Obras e Serviços Urbanos	457.333	5.487.990
5	Sec Munic de Educação	1.709.021	20.508.254
6	Sec Munic de Saúde	1.228.490	14.741.884
7	Sec Munic de Ação Social	236.824	2.841.886
8	Sec Munic de Des Rural	218.206	2.618.468
9	Sec Munic de Cultura, Tur, Esporte e Lazer	75.400	904.800
10	Controladoria Geral	9.043	108.520
11	Sec Munic de Meio Ambiente	49.089	589.062
	Reserva de Contingência	41.667	500.000
Total		4.716.667	56.600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Relatório da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, referente ao período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, em atendimento ao artigo 13 da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

DIVIDA ATIVA**QUADRO II**

Data	Saldo Dívida Ativa R\$
31/12/2018	5.821.618,31
31/12/2019	6.271.026,95
31/12/2020	10.941.946,36
31/12/2021	13.199.906,21
31/12/2022	16.776.626,22



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br